

MAURO LUIZ DOS SANTOS, FRANCIELDER SOUZA SANTIAGO, PAULO DARLISON LOBATO DE SOUSA, LUIZ AMORIM, MANOEL COSTA DO NASCIMENTO, GABRIELA MARIA SILVA MORAES, RAIMUNDO FAUSTINO PEREIRA MOTA e JORGE LUIZ FAUSTO DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº. 45.968

Assunto: Aposentadorias
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Processo nº. 2008/50432-1 – LUZIA DA SILVA LOUREIRO, no cargo de Professora Assistente, código PA-A, Ref. I lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria RET AP nº 891, de 08.06.2009;
Processo nº. 2008/51471-1 – BENEDITA MATOS DA CRUZ, na função de Professor Assistente, código PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0028, de 02.01.2008;
Processo nº. 2008/51593-0– CLEONICE DOS SANTOS MOTA, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1517, de 01.10.2007;
Processo nº 2008/51655-7 – ANA MARIA BATISTA DA SILVA no cargo de Professora Assistente, PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 0718, de 01.02.2008; e
Processo nº 2008/51447-1 – ATHOS GARCIA TREPTOW, no cargo de Delegado de Polícia, código GEP-PC-701.4, classe “d”, lotado na Polícia Civil do Pará, Portaria REP AP nº 629, de 30.04.2009.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº. 45.969

Processo nº. 2008/51704-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 1497 de 01.10.2007, que trata da aposentadoria de RITA SOUZA OLIVEIRA, no cargo de Professora, GEP.M.AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 45.970

Processo nº 2008/51725-4
Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 0838 de 01.02.2008, que trata da aposentadoria de MARIETE DE SENA CHAVES, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação, devendo o IGEPREV corrigir o ato na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 45.971

Assunto: Aposentadorias
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Processo nº. 2008/53034-3 – DARLENE DA SILVA DE NAZARÉ, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Portaria AP nº 1095 de 03.03.2008; e
Processo nº. 2008/53037-6 – JOANA DA SILVA E SOUZA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, Portaria AP nº 1082 de 20.03.2008.
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de aposentadoria relativos aos processos abaixo identificados, devendo o IGEPREV corrigir os atos na forma dos Pareceres do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 45.972

Processo nº 2009/50775-5
Assunto: Aposentadoria
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Relator com fundamento no art. 25, inciso III da lei Complementar nº. 12. de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP 2061 DE 01.08.2008 que trata da aposentadoria de ELZA PURCELL COSTA DE AZEVEDO, no cargo de Professor GEP-M-AD2 401, Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado Executiva de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 45.973

Assunto: Pensões Civis
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Processo nº. 2007/54667-6 – ANTONIO JALLES SANTOS DE OLIVEIRA e NÁDIA ELAINE SANTOS DE OLIVEIRA, dependentes do ex-segurada ELIDA HELENA SANTOS DE OLIVEIRA, Portaria PS nº. 0500, de 15.08.2003;
Processo nº. 2008/52340-6 – DOMINGOS PINHEIRO SOARES, DARLENY PANTOJA SOARES, DÉBORA PANTOJA SOARES e DEYVERSON PANTOJA SOARES, dependentes da ex-segurada MARIA ADALGISA PANTOJA SOARES, Portaria nº. 0421, de 23.04.2002 e
Processo nº. 2008/53408-2 – MARIA DO SOCORRO TOSCANO DOS SANTOS, dependente do ex-segurado CLODOALDO DE OLIVEIRA DAMAS, Portaria PS nº. 0221 de 26.05.2004.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar os atos de pensão

ACÓRDÃO Nº. 45.974

Processo nº 2008/53493-4
Assunto: Pensão Civil
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria PS Nº.0068, de 27.01.2003, que trata da Pensão Civil em favor de FRANCISCO FREIRE DA COSTA e JEFFERSON NÓVOA DA COSTA, dependente da ex-segurada Ivonete Maria Nascimento de Nóvoa, devendo o IGEPREV corrigir o ato, nos termos da manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 45.975

Processo nº 2009/51108-2
Assunto: Retificação de Proventos
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Relator com fundamento no art. 25, inciso III da lei Complementar nº. 12. de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria RET-RE nº. 0259 de 05.02.2009 que trata da retificação de proventos de SIDIVALDO PINA DOS REIS, pertencente ao Efetivo da Companhia de Comando e Serviços.

CÓRDÃO Nº. 45.976

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2004/50111-7 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “EUGÊNIA CAVALLEIRO DE MACEDO”, na importância de R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais), referente ao Convênio SEDUC nº 016/2003, de responsabilidade da Sra. ANA CLAUDIA DA COSTA BARBOSA, Coordenadora;
Processo nº 2006/52235-5 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO “MARIA ISABEL DOS SANTOS DIAS”, na importância de R\$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais), referente ao Convênio SEDUC nº 566/2005, de responsabilidade da Sra. TEREZINHA MOTA SIQUEIRA, Coordenadora;
Processo nº 2006/52796-0– CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “TERCEIRA TRAVESSA”, na importância de R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais), referente ao Convênio SEDUC nº 057/2006, de responsabilidade da Sra. MARIA DE FÁTIMA VALENTE BARBOSA, Coordenadora;

Processo nº 2006/53269-8 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “MAGUARI”, na importância de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente ao Convênio SEDUC nº 071/2006, de responsabilidade do Sr. SÉRGIO RICARDO BRITO DO ROSÁRIO, Coordenador; e
Processo nº 2006/53437-6 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “SUB TENENTE EDVALDO BRANDÃO DE JESUS”, na importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente ao Convênio SEDUC nº 128/2006, de responsabilidade do Sr. ARLON DE ALMEIDA FERNANDES, Coordenador.
Relator : Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as prestações de contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 45.977

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 2006/53194-6 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFª. GRAZIELA MOURA RIBEIRO, referente ao Convênio nº 093//2006 – SEDUC e termo aditivo, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), de responsabilidade da Sra. MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA DA SILVA – Coordenadora;
Processo nº 2007/53475-7 – MILLA MODAS LTDA., referente ao Convênio nº 113/2007 – FCPTN no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), de responsabilidade da Sra. MARIA DE NAZARÉ MARTINS GRELO – Presidente;
Processo nº 2007/51292-5 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, referente ao Convênio nº 203/2006 SEDUC, no valor de R\$18.270,00 (dezoito mil, duzentos e setenta reais), de responsabilidade do Sr. APARECIDO FLORENTINO DA SILVA – Prefeito;
Processo nº 2008/51126-9 – FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, referente ao Convênio nº 002/2007 SEDECT e termo aditivo no valor de R\$10.605,00 (dez mil, seiscentos e cinco reais), de responsabilidade da Sra. MARLENE COELI VIANA - Presidente;
Processo nº 2008/52484-0 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E ASSISTENCIAL MARIA NONATO referente ao Convênio nº 142/2007-ASIPAG, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), de responsabilidade do Sr. LUCIANO COUTINHO DA SILVA – Presidente.
Relator : Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, I c/c com o art. 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 45.978

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº.2006/53456-3 – CONSELHO ESCOLAR DA E.E.P.G “JOÃO BATISTA DE M. CARVALHO”, referente ao Convênio nº. 058/2006, firmado com a SEDUC no valor de R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais), de responsabilidade da Sra. LIDIA SANTANA LOPES – Coordenadora;
Processo nº.2009/51138-8 – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DA FAZENDA, referente ao Convênio nº. 042/2008, firmado com a ASIPAG no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de responsabilidade da Sra. MARIA LUIZA MONTEIRO DE OLIVEIRA – Presidente.
Relator : Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, I c/c com o art. 39 da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, com isenção de multa regimental em face do Prejulgado nº 14 e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 45.979

Processo nº. 2007/50255-7
Assunto: Prestação de Contas relativa ao Convênio nº. 498/2006 firmado entre o CONSELHO ESCOLAR DEMOCRÁTICO “ISAURA BAÍA” e a SEDUC.
Responsável: Sr. JACI JORGE CARVALHO DE OLIVEIRA – Coordenador.
Relator : Conselheiro EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, na importância de R\$ 14.487,48 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com isenção de multa regimental,em face do Prejulgado nº 14 e dar quitação ao responsável.